



## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Zheng Anting, de 27 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 946/E766/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 29 de Outubro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Outubro de 2014:

Incentivar a circulação a pé e implementar o plano de bicicletas públicas tornaram-se já uma das medidas principais para promover o transporte ecológico das cidades avançadas do mundo. Para concretizar a política do trânsito que consiste em “primazia dos transportes públicos e deslocações ecológicas”, e tendo em conta que o número de cidadãos que utilizam bicicletas para actividade de lazer tende a crescer, a Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020) prevê o plano da melhoria dos componentes do suporte lógico e físico do ambiente para bicicletas.

Nesse âmbito, em articulação com o plano dos novos aterros, implementar-se-á, no corredor verde marginal de lazer, um elemento novo que é a ciclovia. Além disso, o governo também tenciona introduzir, a título experimental, um plano piloto de ciclovia no centro da Taipa, criando uma faixa de rodagem para bicicletas do tipo de lazer, em conjugação com a optimização do ambiente de espaço comunitário, para ligar com a ciclovia marginal que se estende desde a Avenida dos Jogos da Ásia Oriental até o acesso à Ponte de Sai Van, assim como ao Parque Central, entre outras instalações de lazer. Actualmente, o governo está a avaliar melhor o papel da bicicleta e estudar o alargamento e construção gradual da rede de ciclovias.

Nos termos da Lei do Trânsito Rodoviário, os ciclistas têm direito a utilizar as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
交通事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

vias públicas. No entanto, devem cumprir as regras de trânsito rodoviário, sob pena de serem autuados. Por outro lado, em termos das especificações, as bicicletas devem ter equipamento de segurança, com vista a salvaguardar a segurança dos condutores e de outros utentes rodoviários. Quanto à necessidade de recuperar o regime de matrícula de bicicletas, estes serviços e outros competentes continuarão a ouvir as opiniões da sociedade e estudar a viabilidade da alteração da respectiva legislação, consoante a realidade do trânsito rodoviário.

Dado que a bicicleta não é um veículo motorizado, os ciclistas dispensam do reconhecimento de habilitação para condução. No entanto, perante a situação actual do trânsito de Macau, identificamo-nos com a necessidade de reforçar as normas relativas à condução de bicicletas e proceder ao estudo aprofundado sobre a habilitação para condução dos ciclistas e as especificações dos respectivos capacetes.

Para maior consciência dos ciclistas sobre segurança, elaborámos um folheto com orientações para condução de velocípedes, chamando a atenção dos utilizadores para o estrito cumprimento das regras de trânsito, à semelhança dos outros utentes rodoviários, e a obrigatoriedade de instalar equipamento de segurança para as bicicletas que conduzem. No futuro, vamos continuar a reforçar a divulgação e apelamos aos ciclistas para o uso de capacetes adequados de protecção da sua cabeça.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 03 de 12 de 2014.

O Director dos Serviços,

  
Wong Wan